



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 234/2014
DE 07 DE JULHO DE 2014

Abre créditos suplementares até o limite de mais 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE.

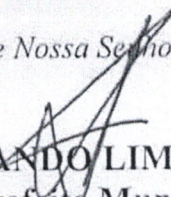
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 40 % (quarenta por cento) da despesa fixada na Lei nº 227 de 19 de dezembro de 2013, - Orçamento para o exercício de 2.014.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, em 07 de julho de 2014.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal